



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**LEI Nº 1416, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Reajusta o Vale-Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O valor do Vale Alimentação para os servidores do Legislativo Municipal, fixado no Art. 2.º da Lei n.º 856, de 26 de março de 2012, fica reajustado no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a contar de 1º de abril de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa de 2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luís da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo